



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 12.203

FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 12.036, DE 04/02/2016, QUE REGULAMENTA O §3º, DO ARTIGO 46, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2014, QUE ESTABELECE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES QUE LHE PROMOVERAM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 170/2014 E Nº 175/2015.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para requerimento da certificação de conclusão da unidade habitacional uni familiar e conseqüentemente cadastramento da mesma, prevista no artigo 5º do decreto referenciado, expirou no dia 18/04/2016, data em que o Protocolo Geral da prefeitura bem como o Setor de Fiscalização de Obras encontrava-se em movimento grevista;

Considerando que do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto 12.036, por 23 (vinte e três) dias, os proprietários ou responsáveis técnicos pelas unidades habitacionais não conseguiram protocolar os seus processos junto ao protocolo geral em conseqüência do movimento grevista, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, o prazo previsto no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 12.036, de 04/02/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

João Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Governo (interino)

Willian Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral do Município